



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 877/91

DECRETO N.º 877 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1991.

"Dispõe sobre suplementação de verbas".

Revogado, revogado de dispositivo em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 21 de novembro de 1991, APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais,

## DECRETA

Artigo 1º. - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 69.000.000,00 (sessenta e nove milhões de cruzeiros), destinados a cobertura das seguintes verbas:

## S U P L E M E N T A

|                        |                       |               |
|------------------------|-----------------------|---------------|
| 08.3111.03.07.014.2.07 | Pessoal Civil         | 2.000.000,00  |
| 10.3130.03.07.014.2.09 | Serv. Terc. Encargos  | 1.000.000,00  |
| 12.3191.03.07.014.2.11 | Sentencas Judiciarias | 500.000,00    |
| 13.3111.03.07.020.2.12 | Pessoal Civil         | 3.000.000,00  |
| 16.3190.03.07.020.2.15 | Div. Desp. Custeio    | 500.000,00    |
| 18.3111.03.07.021.2.16 | Pessoal Civil         | 5.000.000,00  |
| 19.3113.03.07.021.2.17 | Obrigaçoes Patronais  | 1.000.000,00  |
| 20.3120.03.07.021.2.8  | Material Consumo      | 1.000.000,00  |
| 24.3253.03.07.021.2.22 | Salario Familia       | 500.000,00    |
| 40.3130.08.41.185.2.34 | Serv. Terc. Encargos  | 500.000,00    |
| 48.3253.08.42.190.2.42 | Salario Familia       | 500.000,00    |
| 59.3111.10.58.323.2.47 | Pessoal Civil         | 10.000.000,00 |
| 42.3111.08.42.190.2.36 | Pessoal Civil         | 5.000.000,00  |
| 31.3111.03.08.030.2.25 | Pessoal Civil         | 5.000.000,00  |
| 60.3120.10.58.323.2.48 | Material Consumo      | 3.000.000,00  |
| 61.3130.10.58.323.2.49 | Serv. Terc. Encargos  | 9.000.000,00  |
| 63.3190.10.58.323.2.51 | Div. Desp. Custeio    | 5.000.000,00  |
| 69.3130.13.75.428.2.55 | Serv. Terc. Encargos  | 4.000.000,00  |
| 70.3132.13.75.428.2.56 | Conv.Ass.Func.Publico | 2.000.000,00  |
| 73.3253.13.75.428.2.59 | Salario Familia       | 600.000,00    |
| 77.3111.15.81.486.2.61 | Pessoal Civil         | 500.000,00    |
| 82.3252.15.81.486.2.66 | Pensionistas          | 500.000,00    |
| 85.3253.15.82.492.2.67 | Salario Familia       | 500.000,00    |
| 86.3280.15.82.494.2.68 | Contr.Form.Pasep      | 2.000.000,00  |
| 88.3120.16.88.534.2.70 | Material Consumo      | 2.400.000,00  |
| 89.3130.16.88.534.2.17 | Serv. Terc. Encargos  | 2.000.000,00  |
| 92.3190.16.88.534.2.74 | Div. Desp. Custeio    | 2.000.000,00  |

TOTAL ..... 69.000.000,00

Artigo 2º. - A cobertura do presente crédito suplementar, dar-se-á por excesso de arrecadação, a se verificar até o final do exercício.



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO.877/91 - FLS.02.º 678 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1991.

Dispõe sobre aumento de tarifas dos transportes coletivos.  
Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 21 de novembro de 1991 - 27.º Ano de Emancipação Política - Administrativa. Grande da Serra, usando de suas atribuições legais.

DECRETO

APARECIDO BENEDITO FRANCO

Artigo 1º. - Prefeito Municipal, a seguinte tarifa para transporte coletivo do Município, a partir das 0:00 horas do dia 20 de novembro de 1991, em Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Artigo 2º. - Conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) para as tarifas de passe escolar.  
WAGNER VICENTI FERRARI  
Contador - C.R.C.81843

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 02 de dezembro de 1991 - 27.º Ano de Emancipação Política - Administrativa.

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.